



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

LEILÃO N.º 002/2016 (processo 036.08/2016)

O Município de **AGUA COMPRIDA-MG** fará realizar licitação, sob a modalidade **LEILÃO** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, obedecendo ainda a Lei Municipal 0841/2016 **referente veículos considerados inservíveis, conforme relação anexa**, neste edital, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.8 e 5.8.1, deste edital), dar-se-á no Departamento de Licitações situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida / MG até as **9:00 horas do dia 25 de novembro de 2016** e o início do leilão ocorrerá às 09:30 h, do mesmo dia, na Depósito Municipal situado na Rua 26, s/n entre as Avenidas 23 e 25 (“grupo velho”).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228, fax (34) 3324-1228 ou pelo e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação e Compras.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação **a alienação de bens /veículo considerado inservível** no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam, de propriedade do Município de Água Comprida, **conforme relação anexa**.

1.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2 – DA VISITAÇÃO

2.1 - O veículo estará à disposição para visitação, exclusivamente nos dias 10 a 24 de novembro de 2016 das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 horas, no pátio de veículos do Município, localizado na Rua 26, S/N, centro, Água Comprida.

2.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo, tendo em vista, será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão até as 17:00 horas do dia 24 de novembro de 2016, não cabendo a Prefeitura Municipal e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.3 - O arrematante poderá nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente ao bem destinado a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.4 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias, logo após o término do leilão o valor do bem arrematado.

3.2 - Ao final, o leiloeiro providenciará a G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal do bem, em nome de: Prefeitura Municipal de Água Comprida – Banco Caixa Econômica - agência nº: 1538, operação 006, conta corrente nº 52-0 - , para pagamento do valor do bem arrematado, esclarecendo, ainda, que somente será entregue, mediante comprovante do pagamento, através da referida guia.

3.3 - - O arrematante deverá deixar, com o Leiloeiro Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do Município, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.4 - Após o pagamento será emitida Nota Fiscal de Venda em leilão em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheques de terceiros. A emissão de Nota de Venda em Leilão em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderão ser aceito mediante a apresentação de procuração feita em cartório, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

3.5 - O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

3.6 - É inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão com o respectivo Leiloeiro.

3.7 - A retirada, carga e descarga dos lotes, constante da relação do edital, será de total responsabilidade do licitante que ofertar o melhor lance.

3.8 - Os bens arrematados deverão ser retirados dos locais mencionados nos subitens 5.10 dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da finalização do leilão.

3.9 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas com a retirada do(s) bem(s) arrematados. No caso do arrematante não retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado no subitem 2.5, estará sujeito a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

3.10 - Decorrido o prazo de 30 dias contado da data do recebimento da Nota Fiscal sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor do Município de Água Comprida, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem arrematado, que permanecerá pela custódia da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade.

3.11 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

4.2 - Não poderão participar do Leilão: funcionários municipais, os membros da comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Comprida, leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento a ser realizado na data constante no preâmbulo.

5.2 - O leilão será conduzido pelo Presidente ou Membro da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.

5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE POR ITEM**.

5.6 - Serão registrados em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.7 - Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA, como condição de habilitação, de que examinaram o objeto a ser adquirido e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, conforme MODELO ANEXO.

5.7.1 - Deverá ser anexada à declaração mencionada acima (**subitem 5.7**):

a) para pessoa natural, cópia autenticada do documento de Identidade (Registro Geral), C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) e comprovante de endereço:

b) para pessoa jurídica, cópia do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

5.7.2 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.7 e 5.7.1), impedirá a participação do interessado, no referido leilão.

5.8 - Os proponentes poderão adquirir tantos lotes quantos se interessarem desde que seja apresentado preço para cada lote, individualmente.

6 - DAS SANÇÕES.

6.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

6.1.1 - **advertência**,

6.1.2 - **multa**,

6.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos,

6.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

6.1.5 - as sanções previstas nos subitens “6.1.1”, “6.1.3” e “6.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “6.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

6.2 - A sanção estabelecida no item “6.1” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

7.3 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal de Água Comprida e Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e devolução de correspondências.

03 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

Não reconhecerá a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.

Os veículos leiloados são considerados inservíveis, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram, quando da exposição para a visitaçãõ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

9.7 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

9.8 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do pátio, onde estiver depositado.

9.9 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão. 9.10 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

5.11 - A entrega do item será efetuada nos seus respectivos endereços mencionados no subitem 5.10, mediante comprovante de pagamento do preço aceito pela Administração, desde que igual ou superior ao da avaliação.

9.11 – O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <http://www.aguacomprida.mg.gov.br>.

9.12 - Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, fone (34) 3324-1228.

5.12 - Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Modelo de declaração – subitem 5.8;
- Anexo II – Relação dos bens a serem leiloados;

Água Comprida/MG, 07 de novembro de 2016.

Bruno Ribeiro Silva
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO – ALIENAÇÃO Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que examinei o material a ser adquirido (motoniveladora FiatAllis FG 70, ano 1993) através do Processo Licitatório – Leilão / Alienação nº 002/2016, e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que o mesmo se encontra.

Por ser verdade, firmo a presente.

Água Comprida / MG., ____ de ____ de 2016.

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

C.P.F ou C.N.P.J.. _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II

Relação dos Bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO
02	Motoniveladora Fiatallis FG-70, ano de fabricação 1993, número de série 30420503, cor amarela, combustível diesel, estado de conservação bom / em funcionamento.	R\$ 50.000,00

Água Comprida / MG, 07 de novembro de 2016.

Bruno Ribeiro Silva

Presidente da C.P.L.